



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.895 DE 24 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel de propriedade do Município de Penedo ao Estado de Alagoas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Penedo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Alagoas, com encargos, uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, situada no Bairro Raimundo Marinho, Quadra H, Rua 67, Penedo/AL.

Art. 2º. O imóvel objeto da doação possui uma área total de **1.921,67 m²**, com as seguintes confrontações:

- **Frente:** Medindo 41,83 m, limitando-se com a Rua Projetada 67;
- **Fundo:** Medindo 41,83 m, limitando-se com a Rua Projetada 70;
- **Lado Direito:** Medindo 45,94 m, limitando-se com a Rua Projetada 66;
- **Lado Esquerdo:** Medindo 45,94 m, limitando-se com a Rua Projetada 69.

Art. 3º. A presente doação destina-se, exclusivamente, à construção de 01 (uma) Unidade Escolar de Educação Infantil (Creche) do **Programa Criança Alagoana - CRIA**.

Art. 4º. O imóvel reverterá ao patrimônio do Município de Penedo, com todas as benfeitorias neles realizadas, sem qualquer direito à indenização ou retenção, caso não seja utilizado para a finalidade prevista nesta Lei no prazo estabelecido no Termo de Parceria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Penedo - AL, 24 de abril de 2026, 390º ano de elevação à categoria de Vila, 184º ano de elevação à categoria de cidade.

RONALDO
PEREIRA
LOPES:1235907
6434
RONALDO PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por RONALDO
PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2026.04.24
12:47:40 -03'00'

